

LEI MUNICIPAL Nº 726/2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre a contratação por prazo determinado, de uma assistente social, três professores e duas serventes, para suprir necessidades existentes e dá outras providências”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma Assistente Social, para o setor da Secretaria de Bem Estar e Ação Social, três professores de currículo por atividade, sendo dois para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tobias Barreto, de Linha Quatro e um para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, Linha Rincão dos Menezes e duas serventes, uma para Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, de Linha Faxinal Grande, e outra para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Minas Gerais, de Linha Coroados, para atender necessidade temporária, até a realização do concurso público.

Art. 2º) A presente contratação relacionada no artigo anterior terá como prazo final o dia 31 de maio de 2003, podendo ser extinto o contrato, a qualquer tempo, antes daquela data, a partir da homologação final do concurso público a ser realizado.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
FAXINALZINHO – RS., AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2003.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2003**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO